



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 755/2002

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta lei estima a Receita em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	<u>495.000,00</u>
Receitas de Contribuição	492.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
TOTAL DA RECEITA	495.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
10.01 – Fundo de Previdência do Município de Macaparana	495.000,00
TOTAL DA DESPESA	495.000,00
II – DESPESAS POR FUNÇÃO	
04 – Administração	145.000,00
09 – Previdência Social	350.360,00
TOTAL	495.000,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



DESPESAS CORRENTES	485.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	495.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2002, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2003, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de
2002.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -